



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 387632, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 59590, CNM nº 077552.2.0059590-55, contém o seguinte teor:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 59590

Dados do Imóvel: Apartamento residencial nº 305 (trezentos e cinco), localizado no 3º pavimento tipo elevado do bloco nº 11, integrante do empreendimento denominado "Residencial Porto Seguro", situado na rua 4 (quatro), nº 154 (cento e cinquenta e quatro), edificado na área de terreno próprio, denominada de "Gleba 3-41-C", desmembrada da Gleba 3-41, esta por sua vez desmembrada da Propriedade Conceição, localizada no bairro de Nossa Senhora da Conceição, em zona urbana deste município; medindo a referida Gleba 3-41-C, uma área de 20.722,80m²; composto o referido apartamento por: sala para dois ambientes (estar e jantar), cozinha, dois quartos sociais, circulação, área de serviço e B.W.C. social, e o direito a uma vaga para estacionamento de veículo, não vinculada a unidade, no estacionamento rotativo; com uma área privativa real de 47,30m², uma área de uso comum real de 5,67m², perfazendo uma área real de 52,97m²; e uma fração ideal do terreno equivalente a 0,002763; cadastrado na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4160.043.03.0288.0349 - sequencial nº 836164.

Dados do Proprietário: Santo Antonio & Arcon Construções Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 13.265.115/0001-50, com sede na rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife/PE.



Registro Anterior: R-93 em 31.03.2014 (incorporação), da matrícula nº 47752, deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 29 de julho de 2015. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-1 - 59590 - "AVERBAÇÃO DE HABITE-SE" - Apontado sob o nº 153045, do Protocolo Eletrônico, em 08.07.2015 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 19.06.2015, feito ao titular deste Serviço Registral, pela Santo Antonio & Arcon Construções Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 13.265.115/0001-50, atual incorporadora, para fazer constar a conclusão da edificação, às expensas da requerente, do apartamento residencial objeto da presente matrícula, com seus cômodos, áreas e fração ideal já descritos acima, tudo em conformidade com o Alvará de Habite-se Parcial, extraído do processo nº 3348675-9 - SEDURB, concedido em 09.04.2015, emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura desta cidade, em 25.05.2015; planta aprovada pela referida Prefeitura; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 002042015-88888387, com CEI nº 51.214.18387/73, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 18.06.2015, via internet; valor venal: R\$ 31.927,67. A convenção de condomínio encontra-se devidamente registrada neste Serviço Registral, sob o número de ordem 4271, ficha 1, do Registro Auxiliar - 3, em 30.06.2014. Guia do SICASE nº 4256970 - Emol.: R\$ 130,05, FERC: R\$ 14,45 e T.F.S.R.: R\$ 68,45; dou fé. Paulista, 29 de julho de 2015. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-2 - 59590 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 155355, do Protocolo Eletrônico, em 15.09.2015 - Nos termos do contrato de compra e venda de unidade concluída, mútuo com alienação fiduciária em garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS da devedora/fiduciante, sob o nº 855553484806, com caráter de escritura pública, datado de 20.08.2015, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por GIRLEIDE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, gerente, identidade nº 6.902.349-SDS/PE e C.P.F. nº 051.607.414-88, residente na rua do Morro da Conceição, nº 478, no bairro do Morro da Conceição, na cidade do Recife/PE, havido por compra feita a Santo Antonio & Arcon Construções Ltda., já qualificada, representada por seus administradores não sócios, Gerluce Carício Varela Vasconcelos, C.P.F. nº 686.296.304-00; e, Carlos Roriz Tinoco, C.P.F. nº 867.508.284-34, pelo preço de R\$ 125.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 13.670,18, diretamente da adquirente, correspondente ao valor dos seus recursos próprios; R\$ 5.834,44, correspondente ao valor dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. da adquirente; R\$ 14.681,00, correspondente ao valor dos recursos concedidos pelo F.G.T.S. na forma de desconto; e R\$ 90.814,38, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 113.520,00 (base de cálculo - R\$ 125.000,00); emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.591,86; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 14.09.2015; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle nº 672F.4AA7.AFB6.A1DA, datada de 16.06.2015, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nº 152069630/2015, emitida pela Justiça do Trabalho - Poder Judiciário, em 22.09.2015, via internet; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Foi procedida a consulta do C.P.F./C.N.P.J. das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: 9a38.b6b1.c55a. a6e0.bbd3.3010.6ae9. 690c.2a46.d70f (Santo Antonio & Arcon Construções Ltda.); 176b.ef9b.8f67. 0ed9.1c62.6ca3.e9bb. b6d3.b811.eee7 (Girleide Rodrigues da Silva). Emol.: R\$ 566,95, FERC: R\$ 63,00 e T.S.N.R.: R\$ 312,50, redução de 50% - Lei nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011. Guia do SICASE nº 4641067; dou fé. Paulista, 6 de outubro de 2015. Eu, Jonas Pereira da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-3 - 59590 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 155355, do Protocolo Eletrônico, em 15.09.2015 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Devedora Fiduciante, Girleide Rodrigues da Silva, já qualificada, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ela Devedora Fiduciante, na quantia de R\$ 90.814,38, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 469,52, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 4,5% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Tabela Price, com vencimento do primeiro encargo mensal no mesmo dia de assinatura do referido contrato a partir do mês subsequente à contratação; composição de renda para fins de cobertura do fundo



garantidor da habitação - (FGHAB) - Devedora Fiduciante: Girleide Rodrigues da Silva - 100%. Emol.: R\$ 443,01, FERC: R\$ 49,23 e T.S.N.R.: R\$ 181,63, redução de 50% - Lei nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011. Guia do SICASE nº 4641067; dou fé. Paulista, 6 de outubro de 2015. Eu, Jonas Pereira da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRAIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-4 - 59590 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0059590-55; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.

AV-5 - 59590 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 243368, do Protocolo Eletrônico em 24.07.2025 - Nos termos do requerimento datado de 23.07.2025, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 6,31, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 22947011; dou fé. Paulista/PE, 07 de agosto de 2025. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto o subscrevo digitalmente na ausência do titular. Selo digital de fiscalização nº **0077552.UTJ08202501.00041**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-6 - 59590 - "NÃO PURGAÇÃO DA MORA" - Apontado sob o nº 243368, do Protocolo Eletrônico em 24.07.2025 - Procede-se a esta averbação, com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para fazer constar a não purgação da mora pela devedora no prazo legal, após as devidas intimações, conforme prevê o parágrafo 1º e seguintes, do art. 26, da Lei nº 9514/97. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 18,41, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 22947132; dou fé. Paulista/PE, 01 de setembro de 2025. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.BLU08202511.00193**. Consulte autenticidade em



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-7 - 59590 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 243368, do Protocolo Eletrônico, em 24.07.2025 - Nos termos do ofício nº 566879/2025, datado de 23.07.2025, recebido pela plataforma e-intimacao (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por seu procurador substabelecido, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude da Devedora Fiduciante, Girleide Rodrigues da Silva, já qualificada, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, após ter sido intimada através do Edital, publicado eletronicamente em 34.04.2025, 02.05.2025 e 05.05.2025, no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, conforme certidão datada de 27.05.2025, feita por esta Serventia, acompanhada das publicações do Edital, atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 123.608,52; avaliação fiscal do imóvel R\$ 190.000,00; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 053.138, extraída do processo nº 103265.25.2, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 17.07.2025, tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.800,00, em data de 27.06.2025. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: yvj2tf8ng7 (Caixa Econômica Federal); e, hosm9dtw2d (Girleide Rodrigues da Silva). Emol.: R\$ 939,39, T.S.N.R.: R\$ 309,02, FERM: R\$ 10,44, FUNSEG: R\$ 20,88, FERC: R\$ 104,38 e ISS: R\$ 20,88. Guias do SICASE nºs 22943770 e 23107411; dou fé. Paulista/PE, 01 de setembro de 2025. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.UQI08202511.00194**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

CERTIFICO ainda que, foi(ram) procedida(s) a(s) consulta(s) do(s) CPF/CNPJ do(s) atual(is) proprietário(s), conforme AV-7, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultado(s) negativo(s), conforme código(s) hash a seguir: mur4p3aovi (CAIXA ECONOMICA

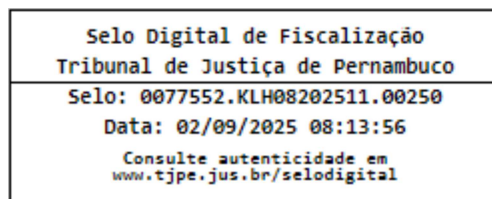


FEDERAL).

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 46,76 e a T.S.N.R. R\$ 9,35, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1615/2024, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 19.12.2024; FERC R\$ 4,68, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,94, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.KLH08202511.00250 - 02/09/2025. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE. Eu, Rosangela Prazeres da Silva, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 02 de setembro de 2025

EVERALDO FERNANDES NEVES
Escrevente Substituto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6DNWU-LRXLZ-AUMNM-GN9MX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/6DNWU-LRXLZ-AUMNM-GN9MX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>